



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODALIDADE: Pregão nº. 24/2018
TIPO: Presencial
PROCESSO nº. 31/2018
OBJETO: SINAL DE INTERNET;

NORMAS DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 24/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 31/2018
--

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará no dia 30 de abril de 2018 às 12:00 (doze) horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sede do Centro Administrativo de Sawanopolis/Casa de Tabua, Avenida José Martins de Rezende, 67, BR158 km 100 – Santa Maria das Barreiras – PA, para aquisição de sinal de comunicação de dados/internet, utilizando os recursos do tesouro municipal. , conf. portaria nº 150/2018, de 02 de janeiro de 2.018. Presidente: Sr. MARCIO NEIVA; Secretário Sra. ZIANE APARECIDA NUNES LIMA BESERRA; Membro: Sra. MARIA DOLORES SOUSA E SILVA, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, e demais normas pertinentes e pela condições estabelecidas pelo presente edital.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INTERNET. De acordo com os valores base do termo de referencia anexo III.

Lote I - Sinal de Internet Fornecimento na Sede, Nova Esperança, Batista, Novo Horizonte, Vila Nova, Agropecus.

- Fundo Municipal de Assistência Social - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 10 kbps -
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras ADM-Plano 50 mb -

Lote I I - Sinal de Internet Casa de Tabua, Agrovila, Serra Azul, Cristalina.

- Fundo Municipal de Assistência Social -Plano 10 mb -
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 5 kbps
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – ADM Plano 50 mb

Obs1: a licitante deverá apresentar proposta para fornecimento de sinal “fibra ótica”, e ou/ Radio

Obs2: Ficará para a Secretaria de Administração a Escolha do tipo de sinal, fibra ou radio, que mais adequar a funcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Obs3: Os quantitativos de megas são previsões de aquisição, não obrigando a contratação dos megas ofertados.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras.

3.3. A Participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1 – Dos envelopes “POPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Centro Administrativo de Sawanópolis/Casa de Tabua, Avenida José Martins de Rezende, 67, BR158 km 100 – Santa Maria das Barreiras – PA
DATA: 23 de março de 2018
HORÁRIO: 12:00 (doze horas)

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

1PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIALMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório” Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., cnpj nº....., declara, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 24/2018;

Data e Local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.3 Licença de autorização de fornecimento de sinal; Orgão Regulador ANTAEL

5.4 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “PROPOSTA”.

5.5. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.6 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido ou seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As proposta comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo II, deste edital, e deverão constar:

- 6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;
- 6.1.3 – Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- Poderão ser autenticados os documentos de credenciamento na seção de licitação.
- Os documentos de habilitação só poderão ser autenticados até 24 horas antes da seção de licitação.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 -Alvará de Funcionamento

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO COM RECEITA FEDERAL E PREVIDENCIARIA

7.2.2.2. – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO COM A FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL

7.2.2.3 – CERTIDÃO NEGATIVA DE COM A FAZENDA MUNICIPAL

7.2.2.2. Certidão negativa de FGTS

7.2.2.3 Certidão Negativa de Debito Trabalhistas

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Balanço Patrimonial registrado no último exercício fiscal

7.2.3.2 – Sendo aceito declaração simplificada conf. Art. 7º da lei nº 9.317/96.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 – Autorização de fornecimento de sinal, expedido por órgão regulador ANATEL.

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ no. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A Falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CGC/CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatorio, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, em até no Máximo de 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, e atesto da Secretaria Municipal de Administração.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0037.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.1023.2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.361.0401.2.057 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.361.0401.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
22 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.1031.2.086 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13 – DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – vencimento 31.12.2018, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses; e mais 12(doze) meses;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, e com outros órgãos municipais.

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.

14.3 – O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 – EXTENÇÃO DA PENALIDADE

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

–Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte de-la após aberta a sessão do pregão.
- O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Os serviços serão atestados pela Secretaria de Administração, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado atesto.
- O valor de cada item estimado será de: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para sinal compartilhado; R\$ 250,00(duzentos e cinquenta) reais para o sinal dedicadoII- Modelo de Posposta; Anexo III – Habilitação; VI _ Termo de Referencia; , Anexo V - minuta do Contrato.
- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou pelo telefone 94.3319.3110.

Santa Maria das Barreiras(PA), 12 de abril de 2.018

Márcio Neiva
Pregoeiro-Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão nº. 24/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº. 31/2018

PROCURAÇÃO

A(nome da empresa) , CNPJ Nº. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

.

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 24/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº. 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ

Pregão Presencial nº 24/2018

Em atenção ao pregão presencial nº 24/2018, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta conf. abaixo:

Lote I - Sinal de Internet Fornecimento na Sede, Nova Esperança, Batista, Novo Horizonte, Vila Nova, Agropecus.

- Fundo Municipal de Assistência Social - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 10 kbps -
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras ADM-Plano 50 mb -

Lote I I - Sinal de Internet Casa de Tabua, Agrovila, Serra Azul, Cristalina.

- Fundo Municipal de Assistência Social -Plano 10 mb -
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 5 mb
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – ADM Plano 50 mb

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 dias(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº. _____, CPF Nº. _____, (profissão), (função na empresa), residente a Rua _____, nº. _____, em _____ (cidade), como responsável desta empresa.

- 3) Os itens licitados deverão ser atestado de pela Secretária de Administração, e caso seja por este
- 4) detectado alguma irregularidade nos mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

5)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de abril de 2.018

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 24/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ

Att. Pregão Presencial nº 24/2018.

Vimos por meio de este encaminhar documentos ref. ao item 7 – habilitação, edital
Pg 24/2018

1. .
2. .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de abril de 2.018

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV– TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO Nº. 24/2018 — PROCESSO Nº 31/2018

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 31

Marcio Neiva
Presidente CPL

MODALIDADE: Pregão nº 24/2018

OBJETO: SINAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

A presente licitação será efetuada dentro das normas legais da LEI 8.666/93; e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecendo aos termos do edital Pg nº 24/2018. Os quantitativos e lotes fica definido conf. o item 2 do edital, e os preços de referencia conf. abaixo:

Lote I - Sinal de Internet Fornecimento na Sede, Nova Esperança, Batista, Novo Horizonte, Vila Nova, Agropecus.

- Fundo Municipal de Assistência Social - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 10 kbps -
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras ADM-Plano 50 mb -

Lote I I - Sinal de Internet Casa de Tabua, Agrovila, Serra Azul, Cristalina.

- Fundo Municipal de Assistência Social -Plano 10 mb -
- Prefeitura Municipal / FME - Plano 10 mb
- Prefeitura Municipal /FMDCA - Plano 5 kbps
- Fundo Municipal Municipal de Saúde - Plano 10
- Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – ADM Plano 50 mb

Obs1: a licitante deverá apresentar proposta para fornecimento de sinal “fibra ótica”, e ou/ Radio

Obs2: Ficará para a Secretaria de Administração a Escolha do tipo de sinal, fibra ou radio, que mais adequar a funcionalidade.

Obs3: Os quantitativos de megas são previsões de aquisição, não obrigando a contratação dos megas ofertados.

Sendo Valor Base de Referencia:

Sinal Fibra R\$ 230,00 – duzentos e trinta reais;

Sinal Radio R\$ 145,00 – cento e quarenta e cinco reais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os valores bases de referências será considerado o máximo a ser homologado, sendo a variação somente a menor. Os quantitativos de MEGA para contratação poderão ser variável de acordo com a necessidade.

Os quantitativos de megas são previsões de aquisições, e será contratado somente os quantitativos de megas necessários ao funcionamento, não obrigado a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras contratar o todo.

Marcio Neiva
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 24/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº. 31/2018

CONTRATO Nº.

Clausula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: o Município de Santa Maria das Barreiras(PA) com sede à Av. Rui Barbosa, nº 1, inscrito no CNPJ/MF 10.249.381/0001-09 e inseto de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Prefeito Município, Sr. José Barbosa de Faria, brasileiro, casado, psicólogo, empresário e domiciliado nesta cidade de Santa Maria das Barreiras(PA).

CONTRATADA:

Cláusula Segunda – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objetivo para recebimento de sinal de comunicação de dadose, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 24/2018, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto fornecimento de DOWNLOAD para internet, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços será executados sob administração da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço será até o limite maximo da proposta apresentada;

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os serviços será pago conforme disponibilização de recursos do tesouro município e atesto das SECRETARIAS AFINS, e medições, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O prazo para a execução será da data de assinatura do contrato até o dia 31.12.2018, que poderá ser aditivado por mais 12(doze) meses, e mais 12(doze) meses, que será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regularmente comprovado.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0037.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.1023.2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.361.0401.2.057 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.361.0401.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
22 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.1031.2.086 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras(PA)_____de_____de 2018

Examinada e aprovada